

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**009/2016**  
**MAR – Museu de Arte do Rio**

**1. INTRODUÇÃO**

*Considerando que o Museu de Arte do Rio – MAR é uma das âncoras do plano de revitalização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro, localizado na Praça Mauá, em dois prédios interligados, nº 5 e nº 10 (Escola do Olhar e Palacete D. João VI) e áreas externas;*

*Considerando que o MAR é instituição museológica comprometida com a reflexão acerca da produção artística no contexto da cultura visual e atento às suas implicações ambientais, históricas, sociais, econômicas, culturais e políticas;*

*Considerando que o INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, com endereço de sua matriz na Rua Herval, 480, Belo Horizonte – MG, CEP 30.240-010, CNPJ 02.612.590/0001-39, e endereço de sua filial na Praça Mauá, nºs 05 e 10, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-240, CNPJ 02.612.590/0002-10, é o gestor operacional do MAR - Museu de Arte do Rio, em razão de “contrato de gestão” celebrado em 27/04/2012 com o Município do Rio de Janeiro, por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, com vigência inicial de até 2 (dois) anos, visando a gestão operacional daquele museu;*

O INSTITUTO ODEON resolve publicar o presente Ato Convocatório nos seguintes termos:

**2. OBJETO**

O Objeto do presente ato convocatório é a cobertura audiovisual dos eventos, atividades, exposições e suas derivações, do Museu de Arte do Rio – MAR (Escola do Olhar e Pavilhão de Exposições), entre os meses de abril de 2016 e abril de 2017, sendo prevista uma média de 12 (doze) diárias por mês, totalizando 150 (cento e cinquenta) diárias. Cada diária deve contemplar entre 3 (três) e 5 (cinco) horas de captação de imagem, edição e finalização do vídeo. A quantidade de diárias poderá variar durante os meses, mas sua quantidade global não poderá ser alterada.

**3. PROPOSTA E DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

- a) O proponente deverá apresentar proposta orçamentária tendo como base o valor individual da diária e sua totalidade (150 diárias) a ser encaminhada ao e-mail [comunicacao@museudeartedorio.org.br](mailto:comunicacao@museudeartedorio.org.br) **até o dia 21/03/2016;**
- b) Juntamente com a proposta, os proponentes deverão encaminhar no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) links com vídeos de cobertura de eventos culturais, ao e-mail [comunicacao@museudeartedorio.org.br](mailto:comunicacao@museudeartedorio.org.br) **até o dia 21/03/2016;**
- c) O proponente deverá ainda cumprir, obrigatoriamente, as condições abaixo:
  - Tempo de mercado: no mínimo, 03 (três) anos de atuação como videografo e editor de vídeos com foco em atividades culturais a ser comprovada por meio do envio de currículos.
  - Ser constituído como pessoa jurídica, incluindo Micro Empresa Individual, há no mínimo 1(um) ano;
- d) Juntamente com a proposta, as empresas proponentes deverão anexar o seu respectivo ato constitutivo (contrato social ou estatuto social com ata de criação e posse ou declaração de empresário) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de sociedades comerciais), ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (nos demais casos), e certidões negativas de débito (CNDs) de tributos nos

âmbitos federal, estadual e municipal, bem como certidão perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

#### **4. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito mensalmente, mediante entrega dos produtos acordados para aquele período. Ressalta-se que não há obrigatoriedade de contratação de todas as horas listadas no objeto do presente edital durante a vigência do contrato. Será necessário apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos competentes tributos municipais, estaduais e federais.

#### **5. VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 1 (um) ano, entre **abril de 2016 e abril de 2017**.

#### **6. CRITÉRIOS**

O Proponente vencedor será aquele que, tendo cumprido os requisitos previstos neste ato convocatório, apresentar o menor preço e melhor técnica.

#### **7. CREDENCIAMENTO**

O proponente participante deverá apresentar proposta e todos os itens relacionados neste ato convocatório até a data estipulada.

#### **8. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

8.1. A apresentação da proposta por parte do proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Ato Convocatório e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Odeon.

8.2. A realização do presente ato convocatório não obriga o Instituto Odeon a formalizar a compra ou a contratação junto ao proponente vencedor, podendo o processo ser anulado ou revogado pelo Diretor responsável ou por pessoa a quem ele delegar poderes para tanto, sendo dada ciência aos interessados.

8.3. O Proponente declara estar ciente de que está obrigado a manter os preços propostos ainda que o volume de serviços venha a ser posteriormente reduzido pelo INSTITUTO ODEON.

Eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail [comunicação@museudeartedorio.org.br](mailto:comunicação@museudeartedorio.org.br)

Rio de Janeiro, 03 de março de 2016.



**Tiago Cacique**  
**Diretor Administrativo Financeiro**  
**Instituto Odeon**